

UMA ANÁLISE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO INTEGRAL

Joeline dos Santos Soares ¹

Eryka Vitória Nascimento Fernandes ²

Vitor Emanuel Santana Silva ³

RESUMO

Este artigo propõe uma reflexão crítica sobre os desafios e compromissos formativos envolvidos em fazer educação a partir das margens, articulando essa perspectiva com uma análise da política de educação especial em relação à educação integral. Partindo do entendimento de que as margens representam espaços de exclusão e desigualdades e o ensino integral representa uma proposta educacional que visa ampliar o tempo e o espaço de aprendizagem dos estudantes. A pesquisa adota um referencial teórico-metodológico baseado em autores como educador e filósofo Paulo Freire, na perspectiva da pedagogia crítica, concepção de educação integral com Anísio Teixeira e em teóricos da educação inclusiva, como Mantoan e Maria Montessori, além de documentos legais como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Metodologicamente, trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, que combina revisão bibliográfica e análise documental, com foco nas políticas públicas de educação especial e integral. Os resultados evidenciam a necessidade de investir na formação de educadores para atuar em contextos diversos, com ênfase no uso de tecnologias assistivas e metodologias adaptativas, além de destacar a importância da intersetorialidade e da colaboração entre atores educacionais para a construção de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo. Conclui-se que a articulação entre educação especial e educação integral é fundamental para garantir uma educação de qualidade, que respeite as diferenças e promova o desenvolvimento pleno de todos os estudantes, reforçando o compromisso com a equidade e a inclusão.

Palavras-chave: Educação Especial, Educação integral, Sistema inclusivo.

¹ Graduando do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, joeline.santos@professor.to.gov.br;

² Graduado pelo Curso de Licenciatura em História da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMA, erykafernandes.20180001899@uemasul.edu.br;

³ Graduando pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, vitoremanuelasantanasilva@gmail.com.



INTRODUÇÃO

A educação, em sua essência, constitui o forte pilar para o desenvolvimento humano e social. No contexto educacional contemporâneo, a discussão sobre a Educação Especial e a Educação Integral surge como um campo fundamental para a garantia de um sistema verdadeiramente inclusivo e equitativo. A política de Educação Especial, historicamente marcada por debates sobre inclusão e acesso, busca assegurar que estudantes com necessidades educacionais específicas tenham seus direitos à aprendizagem e participação plena respeitados. Paralelamente, a concepção de Educação Integral propõe a ampliação dos tempos e espaços educativos, visando a formação para o ensino e o trabalho do indivíduo, que transcende a dimensão meramente cognitiva.

No entanto, a concretização desses ideais é marcada por desafios complexos, especialmente quando a perspectiva é a de fazer educação a partir das margens. As margens, neste contexto, não são apenas metáforas geográficas, mas representam espaços de exclusão e profundas desigualdades socioeducacionais, onde as políticas públicas e as práticas pedagógicas são postas à prova. A articulação efetiva entre a Educação Especial e a Educação Integral, portanto, configura-se não apenas como normas legais obrigatórias, mas como um compromisso ético e formativo para a construção de um ambiente de aprendizagem que respeite e valorize a diversidade.

Diante desse cenário, o presente artigo propõe uma reflexão crítica sobre os desafios e compromissos formativos envolvidos em fazer educação a partir das margens, articulando essa perspectiva com uma análise da política de educação especial em relação à educação integral. O objetivo central é investigar como a intersecção entre as políticas (especial e integral) educacionais pode contribuir para a edificação de um sistema educacional mais justo e inclusivo, capaz de promover o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

Para alcançar tal propósito, a pesquisa adota um referencial teórico-metodológico robusto, fundamentado na pedagogia crítica de autores como Paulo Freire, na visão inovadora de Educação Integral de Anísio Teixeira e nos pilares da Educação Inclusiva defendidos por teóricos como Maria Teresa Mantoan e Maria Tecla Artemisia Montessori. O estudo também se apoia em documentos legais bases, com destaque para a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Metodologicamente, trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, que combina a revisão bibliográfica sistemática e a análise documental de políticas públicas pertinentes.



As discussões desenvolvidas e os resultados da pesquisa evidenciam uma urgente necessidade de investimentos na formação continuada de educadores para atuar em contextos diversos, enfatizando a apropriação e o uso de tecnologias assistivas e o desenvolvimento de metodologias adaptativas. Adicionalmente, ressalta-se a importância da intersetorialidade e da colaboração intensa entre os diversos atores educacionais (família, escola, comunidade e governo) como fatores cruciais para a superação das barreiras à inclusão.

O trabalho reforça o entendimento de que a articulação estratégica e coerente entre a Educação Especial e a Educação Integral é uma condição indispensável para a consolidação de um sistema educacional de qualidade, que não apenas acolha, mas que promova ativamente a equidade e o pleno desenvolvimento de cada indivíduo, confirmando o compromisso da educação com a transformação social e a justiça.

METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, como sendo a mais adequada para aprofundar a compreensão dos fenômenos sociais complexos, como é o caso da articulação das políticas de Educação Especial e Educação Integral. A pesquisa qualitativa permite uma análise minuciosa do contexto, das normativas e dos referenciais teóricos que circundam o tema, focando na interpretação dos significados e na reflexão crítica sobre a realidade educacional brasileira.

As etapas metodológicas foram estruturadas em duas etapas complementares, visando o embasamento teórico-normativo necessário à análise proposta: Revisão Bibliográfica e Análise Documental. A Bibliográfica constituiu a etapa inicial e fundamental para a construção do referencial teórico-conceitual do artigo.

A Análise Documental concentrou-se na investigação das normativas e legislações que regem as políticas de Educação Especial e Educação Integral no Brasil, permitindo a análise de sua interface e desafios de implementação e as possibilidades de articulação entre os marcos legais das duas políticas o que incluiu: A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Documentos orientadores e normativos do Ministério da Educação (MEC) relativos à Educação e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no que tange à ampliação da jornada).



REFERENCIAL TEÓRICO

O presente artigo se fundamenta em um tripé teórico-conceitual que sustenta a análise da política de Educação Especial na interface com a Educação Integral: a Pedagogia Crítica, a Concepção de Educação Integral e a Perspectiva da Educação Inclusiva.

Educação a partir das margens e a Pedagogia Crítica de Paulo Freire, A reflexão sobre "fazer educação a partir das margens" é o ponto de partida deste trabalho e encontra seu alicerce na Pedagogia Crítica, notadamente na obra de Paulo Freire. A concepção freireana postula que a educação é um ato político e de conhecimento, que deve ser engajado na transformação da realidade. “Não é uma palavra a mais, oca, mitificante. É práxis, que implica a ação e a reflexão dos homens sobre o mundo para transformá-lo.” (FREIRE, 2011, p. 93).

A "margem" é compreendida aqui não como um espaço físico, mas como uma condição de exclusão e desigualdade social, onde os sujeitos são historicamente silenciados e têm seus direitos negados. “Ninguém começa a ser educador numa certa terça-feira às quatro horas da tarde. Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, na prática e na reflexão sobre a prática”. (FREIRE, 1991, p. 58).

Freire (1987), com sua teoria da ação dialógica e da conscientização, oferece uma análise crítica para analisar como as políticas educacionais – inclusive a Educação Especial e a Integral – podem tanto reproduzir as estruturas de opressão quanto se tornar ferramentas de emancipação. Sob essa ótica, a inclusão não se resume à mera matrícula, mas exige a transformação radical das práticas e estruturas escolares, para que a escola se torne um espaço de "práxis" libertadora para todos, que integram o sistema educacional e social

O conceito de Educação Integral adotado neste estudo vai além da ampliação da jornada escolar. Ele se sustenta na perspectiva do desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural – e na compreensão da escola como um espaço formativo que articula os saberes formais e não formais.

A trajetória da Educação Integral no Brasil, influenciada por educadores como Anísio Teixeira, propõe a escola como um centro de vida, capaz de integrar o currículo com as experiências comunitárias e as necessidades dos estudantes. Para Teixeira (1957), a escola pública, laica e integral é o instrumento fundamental para a construção de uma sociedade democrática e equitativa.

a escola, visando, acima de tudo, a formação de hábitos de trabalho, de convivência social, de reflexão intelectual, de gosto e de consciência



não pode limitar as suas atividades a menos que o dia completo. Devem e precisam ser de tempo integral para os alunos e servidas por professores de tempo integral (TEIXEIRA, 1957, p. 126).

A relação da Educação Integral com a Educação Especial se dá na medida em que a ampliação do tempo e do espaço educativo deve ser um meio para garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e as condições necessárias para o desenvolvimento pleno, respeitando as singularidades de cada estudante.

A Educação Especial é analisada sob a perspectiva da inclusão, que preconiza o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes no ensino regular. Este segmento teórico é baseado na trajetória da inclusão e a valorização das diferenças, tendo como vozes importantes:

Maria Tecla Artemisia Montessori: Sua pedagogia, embora anterior à legislação inclusiva moderna, já defendia a observação individualizada e o ambiente preparado como chaves para o desenvolvimento da criança em seu próprio ritmo. A ênfase no potencial do indivíduo e na adaptação do meio ressoa profundamente nos princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e nas metodologias adaptativas contemporâneas.

Enquanto todo mundo estava admirando o progresso dos meus idiotas, eu estava procurando as razões que podiam manter crianças saudáveis e felizes de escolas normais em um patamar tão baixo que eles podiam ser igualados em testes de inteligência pelos meus pobres pupilos (MONTESSORI, 1952, p.38 - 39).

Maria Teresa Mantoan: Como referência da Educação Inclusiva no Brasil, Mantoan (2003) critica a integração e defende a inclusão como a transformação do sistema escolar. Ela argumenta que não são os alunos que devem se adaptar à escola, mas a escola que deve se reestruturar para acolher a diversidade, uma norma legal que dialoga diretamente com a necessidade de transformar a escola em tempo integral em um espaço efetivamente acessível e diverso.

A inclusão é uma inovação que implica um esforço de modernização e de reestruturação das condições atuais da maioria de nossas escolas, ao assumirem que as dificuldades de alguns alunos não são apenas deles, mas resultam, em grande parte, do modo como o ensino é ministrado e de como a aprendizagem é concebida e avaliada (MANTOAN, 2003, p.32).

A análise teórica é inseparável do arcabouço legal que a sustenta. A reflexão sobre a política de Educação Especial é ancorada principalmente na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI – Lei nº 13.146/2015), que estabelece o direito à educação inclusiva e define as responsabilidades do poder público. Esta legislação é essencial para balizar a análise sobre



as adaptações curriculares, o uso de tecnologias assistivas e a oferta do AEE, que devem estar integrados à proposta de tempo integral.

Dessa forma, o Referencial Teórico estabelece um diálogo contínuo entre a crítica social (Freire), a visão ampliada de formação (Anísio Teixeira) e o compromisso com a diversidade (Mantoan e Montessori), utilizando a legislação vigente como ponto de checagem para a efetividade da articulação entre a Educação Especial e a Educação Integral na promoção de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise documental e a revisão bibliográfica, conduzidas com base no referencial crítico de Freire, na concepção integral de Anísio Teixeira e nos pilares da inclusão (Mantoan e Montessori), permitiram a sistematização dos marcos documentais em categorias analíticas centrais. Os resultados demonstram a existência de uma normativa favorável à articulação da Educação Especial e da Educação Integral, mas apontam para desafios concretos na sua operacionalização.

Os dados teóricos e normativos foram agrupados em três categorias de análise, que representam as interfaces e tensões entre as políticas estudadas.

CATEGORIA ANALÍTICA	MARCOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL E BIBLIOGRÁFICA
1. Convergência Normativa e o Direito à Inclusão	A LBI (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva estabelecem o imperativo ou norma legal da inclusão no ensino regular. O tempo e o <i>espaço</i> ampliados da Educação Integral, normatizados pelo MEC, são identificados como potenciais para a oferta qualificada do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de atividades complementares (Teixeira, 1977).
2. O Desafio da Formação de Educadores e as Metodologias Adaptativas	A revisão bibliográfica aponta a formação deficitária de professores para atuar em contextos de diversidade em tempo integral. Há uma lacuna entre a exigência legal de inclusão e a capacidade docente de incorporar tecnologias assistivas e



CATEGORIA ANALÍTICA	MARCOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL E BIBLIOGRÁFICA
	metodologias adaptativas de forma integrada ao currículo ampliado (Mantoan, 2003). Freire (1991, p. 7), ratifica a compreensão de que “mudar é difícil, mas é possível e urgente”.
3. Intersetorialidade e a Perspectiva das Margens	Os documentos revelam que a efetivação das políticas depende de uma ação intersetorial (saúde, assistência social, educação), mas a prática demonstra a fragmentação dos serviços, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade ("margens"). A crítica freireana (Freire, 1987) sustenta que a ausência de diálogo intersetorial impede a superação das desigualdades estruturais que afetam o acesso e a permanência.

(Observação: quadro elaborado pelos autores)

A discussão dos resultados evidencia que a trivial coexistência da Educação Especial e da Educação Integral no mesmo sistema não garante, por si só, a inclusão plena e a equidade. A análise exige uma postura inovadora e ética, focada na transformação das estruturas escolares.

A convergência normativa (Categoria 1) revela um potencial emancipatório. O tempo e o espaço ampliados da Educação Integral, se geridos sob o princípio do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), conforme princípios montessorianos de ambiente preparado e observação, podem ir além da simples jornada estendida. Trata-se de utilizar esse tempo extra para aprofundar o AEE, promover a interação social, desenvolver habilidades para a vida e combater a exclusão das margens.

A Educação Integral, nesse contexto, torna-se o laboratório prático para a pedagogia crítica, onde as diferenças não são tratadas como problemas a serem corrigidos, mas como fontes de riqueza para o currículo. Conforme a visão de Freire (1987), a escola de tempo integral inclusiva deve ser um espaço de diálogo e reflexão, onde a conscientização sobre os direitos e as diferenças é construída coletivamente.

A lacuna na formação (Categoria 2) representa o maior gargalo para a efetivação do sistema. O investimento em formação de educadores deve ser redirecionado, saindo da lógica meramente informativa para a capacitação prática no uso de tecnologias assistivas e



metodologias adaptativas.

A análise aponta que a formação precisa integrar o olhar da Educação Especial (o conhecimento sobre deficiências e recursos) com a proposta da Educação Integral (o planejamento de atividades multidisciplinares e interativas). (LIMA. 2005. 72) “Os professores montessorianos são preparados para as necessidades de cada um, entendendo que o aprender possui diferentes estruturas, ritmos e potenciais”. A inovação reside em preparar o professor de tempo integral para ser um mediador flexível, capaz de adaptar o ambiente e o conteúdo em tempo real.

Mantoan (2003) ressalta que a inclusão exige a reestruturação da escola, e essa reestruturação passa inevitavelmente pela qualificação do corpo docente para atuar na diversidade do tempo estendido. O achado sobre a fragmentação intersetorial (Categoria 3) expõe uma falha ética na execução da política. A LBI (2015) demanda a colaboração, mas a realidade das "margens" é a da desarticulação entre educação, saúde e assistência social, o que impacta diretamente os estudantes com maiores necessidades.

A discussão aponta que a construção de um sistema inclusivo ético exige que os gestores compreendam que o sucesso da Educação Especial na Educação Integral não é apenas pedagógico, mas social. A intersetorialidade, referenciada nos achados, deve ser vista como um princípio de equidade radical, onde o Estado se organiza de maneira coesa para atender a quem mais precisa. Ao alinhar as políticas de forma integrada, o sistema educacional cumpre seu papel de agente de transformação, superando as barreiras impostas pelas desigualdades estruturais e promovendo, de fato, o desenvolvimento pleno e a inclusão de todos os estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo analisou a articulação da política de Educação Especial com a Educação Integral, partindo da articulação dessas normas de fazer educação a partir das margens. A pesquisa, baseada na revisão bibliográfica e na análise documental, confirma que a integração dessas duas políticas é fundamental para garantir o direito à educação de qualidade e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

As principais conclusões apontam que o sucesso dessa articulação depende criticamente de três fatores:

1. Transformação do Tempo Integral: É necessário utilizar o tempo ampliado como uma



oportunidade estruturada para aprofundar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e promover a formação integral do estudante.

2. Qualificação Docente Urgente: A formação de educadores deve ser o foco prioritário de investimento, capacitando-os no uso efetivo de tecnologias assistivas e metodologias adaptativas, essenciais para a inclusão.
3. Ação Intersetorial Ética: A superação da exclusão nas "margens" exige a articulação obrigatória entre os setores de Educação, Saúde e Assistência Social, alinhando-se à perspectiva de equidade social e à pedagogia crítica.

A principal contribuição deste trabalho é reforçar que a Educação Integral inclusiva é um instrumento de justiça social, capaz de combater as desigualdades estruturais.

Para a comunidade específica, sugere-se a prospecção de pesquisas empíricas que avaliem o impacto prático dessa articulação, especialmente no que tange à efetividade da formação docente e da intersetorialidade. A concretização de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo, que respeite as diferenças e cumpra o compromisso com a equidade, permanece como o horizonte contínuo da nossa reflexão.

REFERENCIAS

BRASIL, 2015, Lei n. 13.146, de . Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm; acesso em: 25.09.2025

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>. Acesso em 19 set. 2025..

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>. Acesso em 12 SET. 2025.

FREIRE, Paulo. (1987). *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

FREIRE, P. A Educação na Cidade. São Paulo: Cortez, 1991.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes Necessários à Prática educativa. 30ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura).

LIMA, E. (2005). O exercício da autonomia. In Coleção Memória da Pedagogia, Rio de Janeiro: Ediouro; São Paulo: Segmento-Duetto, 3(3), p. 70.



LUSTOSA, F. G. (2017). Maria Montessori e seu legado teórico para a Educação Especial: uma vida dedicada às crianças. In F. G. Lustosa, & F. Bomfim (Orgs.). *Diversidade, diferença e deficiência: análise histórica e narrativas cinematográficas*. Fortaleza: Edições UFC, 209-235.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. (2003). *Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?*. São Paulo: Moderna.

MONTESSORI, Maria. *A mente absorvente da criança*. São Paulo: Moderna, 1952.

TEIXEIRA, Anísio Spínola. *Educação não é privilégio*. 1. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957. 146 p.

TEIXEIRA, Anísio Spínola. *Educação e o mundo moderno*. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1977.

